



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA**

Rua Ernani Cotrin, 601 - Centro · Imbituba/SC · CEP 88780000
Contato: smaap@imbituba.sc.gov.br · 4833558100



**Dados do Requerimento
129050**

Empreendedor

Nome: José Ramires Espindola

CPF/CNPJ: 00961305983

Endereço Rua Elias de Moraes, S/N - Mirim · **CEP:** 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Empreendimento

José Ramires Espindola - 00961305983

Endereço: Rua Elias de Moraes, S/N - Mirim · **CEP:** 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 724575.78, Y 6875009.34

Inscrição Imobiliária: 05.01.012.502.0508.001.001

Requerimento

Atividade: 33.13.19 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN I - TRAPICHE, PIER, ATRACADOURO, RAMPA DE LANÇAMENTO DE EMBARCAÇÕES E PLATAFORMA DE PESCA

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 99.0 (m²)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 33 - Marinas e garagens náuticas - Plataforma de pesca, atracadouros e trapiches

Solicitante: Diego Gabriel de Souza (05310513906)

Data de Solicitação: 28/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 053.105.139-06

Nome: Diego Gabriel de Souza

Formação Profissional: Engenheiro Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 154465-7

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10598187-6

Data de Emissão da ART: 22/07/2026

Data de Validade da ART: 31/07/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.